

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 21 de novembro de 2018

Ano VI - Edição nº 00484 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018 E EXTRATO DO CONTRATO 150/2018.
- DECRETO 260 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018 DECRETO N° 261/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018 DECRETO № 262 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018 DECRETO 263 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
- AVISO DE RESULTADO DA QUARTA SESSÃO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 002/2018.

Tomada de Preço



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, torna público a Adjudicação do Objeto da Tomada de Preços nº 009/2018 – Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Reforma do Colégio José Nery, com recursos próprios, para a empresa: G LIMA CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ: 19.156.914/0001-74, com um valor global de R\$ 107.611,50 (cento e sete mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos). Adjudicado o objeto no dia 21 de Novembro de 2018. Buerarema, Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2018

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, torna público a Homologação do objeto Da Tomada de Preços nº 009/2018 – cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Reforma do Colégio José Nery, com recursos próprios, para a empresa: G LIMA CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ: 19.156.914/0001-74, com um valor global de R\$ 107.611,50 (cento e sete mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo em 21/10/2018. Buerarema, Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000 Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2018 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 009/2018

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – G LIMA CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ: 19.156.914/0001-74 – OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para execução da Reforma do Colégio José Nery, com recursos próprios; Data do Contrato 21/11/2018; Prazo: 06 (seis) meses; Valor do Contrato R\$ 107.611,50 (cento e sete mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 21 de Novembro de 2018. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000 Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Decreto



DECRETO n° 260/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a exoneração de pessoal admitido em cargo de comissão".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Exonerar a Srª. Thaysa Laleska de Araújo, portadora do CPF nº 074.983.085-92, que exercia o cargo de *Chefe da Seção de Planos e Programa de Moradia*, símbolo NH4-A.

ART. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos à data de 01 de Novembro de 2018, revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 21 de Novembro de 2018.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000 Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



DECRETO n° 261/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a exoneração de pessoal admitido em cargo de comissão".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Exonerar o Sr. Elmo Silva Ferreira , portador do CPF nº 604.571.555-15, que exercia o cargo de *Chefe da Seção de Estação de Retransmissão de TV* , símbolo NH4-A.

ART. 2º - Este Decreto terá efeito retroativo à 01/11/2018, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 21 de Novembro de 2018.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000 Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



DECRETO nº 262/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a exoneração de pessoal admitido em cargo de comissão".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Exonerar o Sr. Pedro Ribeiro de Souza, portador do CPF nº 982.643.035-87, que exercia o cargo de *Divisão de Indústria, Comercio e Turismo*, símbolo NH3-B.

ART. 2º - Este Decreto terá efeito retroativo à 01/11/2018, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 21 de Novembro de 2018.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000 Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



DECRETO n° 263/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a exoneração de pessoal admitido em cargo de comissão".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Exonerar o Sr. Manoel Cristian Santos Ramos, portador do CPF nº 904.305.655-34, que exercia o cargo de *Divisão de Contabilidade*, símbolo NH1-C.

ART. 2° - Este Decreto tem efeitos retroativos à data de 01 de Novembro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 21 de Novembro de 2018.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000 Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Tomada de Preço



AVISO DE RESULTADO DA QUARTA SESSÃO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BAHIA, nos termo da Lei Federal n.º 12.232/10 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações na Lei 8.883/94 e Decreto nº 191/18, que nomeia a comissão permanente de licitação, torna público que foi realizado a quarta e a regularização das pendencias na data do 02/10/2018, a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - OBJETO: a Contratação de agência de propaganda e publicidade, tendo por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade nos veículos e demais meios de divulgação, que se mostrem do interesse e se encontre no âmbito de atribuição deste município, objetivando a promoção de campanhas, programas, a difusão de ideias ou informação ao público em geral, bem como, os serviços complementares previstos no §1º do artigo 2º da Lei nº 12.232/10. Compareceram a esta sessão os representantes das empresas BS MARKETING ASSESSORIA E PROMOÇÕES LTDA, CNPJ 15.002.215/0001-19, representado neste ato pela Sra. Maria Marta Furtado de Andrade Oliveira, brasileira, casada, publicitária, RG 01989128-89 SSP/BA e CPF 279.807.405-30; e a empresa MANGALÔ PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08.984.464/0001-91, representado neste ato pelo Sra. Cristiane Ataíde Sousa, brasileira, solteira, administradora, RG 07.741.584-61 SSP/BA e CPF 938.219.485-15. Durante as analises dos documentos de habilitação realizado no dia 22/08/2018, foi constatado que a empresa BS MARKETING ASSESSORIA E PROMOÇÕES LTDA, CNPJ 15.002.215/0001-19, não apresentou os índices do balanço exigidos no edital item 5.5.4 - a.1, mesmo a referida empresa ter apresentado balanço SPEED. E a empresa MANGALÔ PROPAGANDA LTDA, CNPJ 08.984.464/0001-9, não apresentou o documento pessoal dos sócios administradores, mesmo a referida empresa ter apresentado de um sócio, conforme item 5.5.1 -b. Portanto a Comissão declarou as empresas citadas inabilitadas por não atenderam as exigências edilícias. Foram impetrados recursos e contrarrazões e os mesmos foram indeferidos, após decisão da autoridade superior essa comissão manteve sua decisão, e concedeu com base no artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, devendo o procedimento licitatório ser suspenso, pelo período de 08 (oito) dias úteis, a partir desta publicação, para fins de suprimento pelas empresas licitantes da documentação declinada na quarta sessão do certame realizada no dia 22/08/2018. Em sequência fora realizado o recebimento das pendencias, onde as licitantes presentes apresentaram os documentos pendentes de habilitação que foram a causa de suas inabilitações, onde foram rubricados e analisados pelos presentes. A comissão perguntou aos licitantes se tem algo a constar em ata, a representante da empresa MANGALÔ PROPAGANDA LTDA, consta que "apesar de não ser exigido pelo edital, estamos aqui cumprindo um chamamento e entregando a cópia do RG do outro sócio e pede a desclassificação da empresa BS MARKETING ASSESSORIA E PROMOÇÕES LTDA, CNPJ 15.002.215/0001-19, por apresentar o índice de endividamento geral maior que 1, apresentando seu índice 14,7152 em que o edital exige o incide igual ou menor que 1, apesar do prazo dado por esta comissão de 08 (oito) dias úteis, para as empresas apresentarem a documentação considerada pendente, ainda sim.

> Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000 Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

MARKETING ASSESSORIA E PROMOÇÕES LTDA não apresentou o documento com as fórmulas solicitada no edital no item 5.5.4 a.1, os índices do balanço exigidos no edital item 5.5.4 - a.1, mas sim apresentou um documento diferente do exigido no edital com fórmulas não solicitada, conforme ata de parecer da quarta sessão datada de 19/09, esta comissão afirma que durante analises dos documentos que a referida empresa não apresentou os índices do balanço exigidos no edital. Aproveito esta fala da comissão e afirmo que o documento apresentado pela BS MARKETING ASSESSORIA E PROMOÇÕES LTDA não é o mesmo exigido no item acima citado, é um outro documento com outras formulas que não foram exigidas pelo edital e o verdadeiro documento exigido pelo mesmo não foi apresentado. Se este documento apresentado for considerado deverá também considerar também os resultados por ele apresentado, resultados estes que divergem do edital. Parecer este que foi validado pelo Senhor Prefeito e por esta comissão permanente o que fez dar-se o prazo de 08 dias úteis para regularizar a referida documentação. Prazo finalizado hoje 02/10/2018". A representante da empresa BS MARKETING ASSESSORIA E PROMOÇÕES LTDA, alega que "apesar da fórmula constante no edital, se analisar toda documentação da empresa desde o balanço e o índice liquidez, verificaremos que a empresa está apta e atende os índices do edital, não vendo motivo para a sua desclassificação. Muito embora tenha apresentado a documentação me causou estranheza a nova convocação sendo que as empresas estavam inabilitadas, apesar da fala do prefeito do prefeito na convocação do dia 21/09, onde ele autoriza a comissão de licitação a conceder o prazo para que as empresas presentes inabilitadas, apresentem a documentação pendente, alegando que diante da situação um novo certame levaria muito tempo, gostaria de dizer que a demora na conclusão não foram por culpa das empresas participantes e sim pela demora de uma sessão para outra e que deveria realizar um novo certame, já que as empresas foram inabilitadas". A comissão analisou os documentos, bem como os questionamentos e decidiu abrir diligência para analises de um profissional sobre os índices de endividamento, divulgando após e informando as empresas sua decisão, que partir daí começa a contar o prazo legal para interposição de recursos. A assessoria Jurídica recebeu e analisou as os questionamentos, bem como toda documentação, e se manifestou "pela habilitação de ambas as empresas participantes da 4ª Sessão do certame, BS MARKETING ASSESSORIA E PROMOÇÕES LTDA e MANGALÔ PROPAGANDA LTDA, opinando pelo prosseguimento do procedimento licitatório. Por isto essa comissão acata o parecer jurídico e declara ambas empresas habilitadas. Buerarema, Manoel Cristian Santos Ramos - Presidente da CPL. 21 de novembro de 2018.